

LEI N. 3.018, DE 7 DE JULHO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam extensivas aos alunos das Escolas Normaes Livres as disposições constantes da lei n.º 3.989, de 11 de junho de 1937.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO, aos 7 de julho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Cantídio de Moura Campos.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em 8 de julho de 1937.
A. Meirelles Reis Filho.
Director Geral.

LEI N. 3.019, DE 7 DE JULHO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a ad-

quirir, por doação da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, um terreno sito na estação de S. Bento, no ramal de Descaivado, município e comarca de Araras. Mede dito terreno 28 metros de frente, por 35 de fundo, e se destina á construção de um edificio para grupo escolar.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Telephones:

Table with 2 columns: Position and Telephone Number. Includes: Portaria (2-4914), Gabinete do Presidente (2-4937), Gabinete do Director Geral (2-4623), Director do Serviço Legislativo (2-5694), Leader do Partido Constitucionalista (2-7059), Leader do Partido Republicano Paulista (2-7021), Secretaria (2-7058), Salão dos deputados (2-7038), Imprensa (2-5695).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO, aos 7 de julho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Cantídio de Moura Campos.
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em 8 de julho de 1937.

A. Meirelles Reis Filho.
Director Geral.

Actos do Poder Executivo

PALACIO DO GOVERNO

EM 8 DE JULHO DE 1937

Despachos do sr. Secretario do Governo:
Na carta em que é interessado Sebastião Silverio Pinheiro. — Archive-se, á vista das informações.
No requerimento em que são interessados Reynaldo Saldanha da Gama e outros. — De ordem do senhor Governador, á Secretaria da Fazenda, para informar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Justiça e Negocios do Interior

DIRECTORIA GERAL

ACTOS DO SR. SECRETARIO:

Por actos de 6 do corrente:
Foram concedidos:
Ao sr. Agostinho da Conceição, jardineiro do Abrigo Provisorio de Menores, do Departamento de Assistencia Social do Estado, 30 dias de licença para tratamento de sua saude;
ao redactor-secretario da Imprensa Official do Estado, bacharel João de Oliveira Filho, dois mezes de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse;
ao 1.º escriptuario da Imprensa Official do Estado, sr. João Bittencourt Filho, um mez de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude;
ao escrivão de paz do districto de Conchas, comarca de Tieté, sr. João Alves Corrêa, noventa dias de licença para tratar de sua saude;
ao escrivão de paz do districto de Taapuan, comarca de Catanduva, sr. Mathias Dias de Toledo, um anno de licença para tratar de sua saude;
ao escrivão de paz do districto de General Salgado, comarca de Monte Aprazivel, sr. João Garcia, um anno de licença para tratar de sua saude;
ao escrivão de paz do districto de Conceição, comarca de Campinas, sr. Ladislau de Barros Bueno, um anno de licença para tratar de sua saude.

Foram nomeados:
o escrevente do cartorio de paz do districto de Conceição, comarca de Campinas, sr. Durval Pinheiro, para exercer, interinamente, o mencionado officio, durante o impedimento do serventuario effectivo que, por acto desta data, obteve um anno de licença para tratar de sua saude;
o escrevente do cartorio de paz do districto de General Salgado, comarca de Monte Aprazivel, sr. Nadyr Garcia, para exercer, interinamente, o mencionado officio, durante o impedimento do serventuario effectivo que, por acto desta data, obteve um anno de licença para tratar de sua saude;
o escrevente do cartorio de paz do districto de Conchas, comarca de Tieté, sr. Henrique Longhi, para exercer, interinamente, o mencionado officio, durante o impedimento do serventuario effectivo

vo que por acto desta data, obteve noventa dias de licença para tratamento de sua saude.

— Foi exonerada, a pedido d. Julieta Barros do Amaral das funções de escripturaria-dactylographa contractada do Abrigo Provisorio de Menores do Departamento de Assistencia Social.

Por actos de 8 do corrente:
Foi nomeado o bacharel José Loyolla de Oliveira para exercer, internamente, o cargo de promotor publico da comarca de São Jacaquim, durante o impedimento do funcionario effectivo.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimentos despachados:
De José Luiz Flaquer Junior, ex-fiel da Recebedoria de Rendas (Agencia do Braz), sobre revisão do pedido de reintegração no cargo — Indeferido:

de José dos Santos, remessista da Imprensa Official do Estado, sobre férias atrasadas, no total de 8 dias — Deferido, por equidade, sem prejuizo do serviço publico;
de Geraldo Ruffolo, chefe da Secção de Contabilidade e Almo-xarifado do Departamento Estadual do Trabalho, commissionado nesta Secretaria, sobre férias atrasadas, no total de 30 dias — Deferido, por equidade, sem prejuizo do serviço publico.

— Solicitou-se á Secretaria da Seguranca Publica, a proposito dos naturalizando Luiz Zilberman, Istvan Kiss, Rudolf Fuchs e Aron Concheter a informação de que trata o art. 2.º do decreto federal n.º 2004, de 26 de novembro de 1903.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os processos de naturalização de Manoel Monteiro, Tama Friedmann de Abравanel, João de Andrade, Adib Sudaiha, Charles Von Wymersch, Rachid José Bussab, Francisco Nogueira dos Santos, José Friedrich, Meyer Elias Nigri e Madeleine Hanania.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pagamentos requisitados:
3:700\$000 — a Ugo Bernardini, requisição n.º 2168.
600\$000 — a Guido Peilissari, pela collectoria de Jundiaby, requisição n.º 2167.
733\$300 — á Cia. Paulista de Estradas de Ferro, requisição n.º 2173.
2:150\$000 — a Antonio Mellone, requisição n.º 2169.
190\$000 — a Vasone Junior e Cia., requisição n.º 2175.
6:760\$600 — a J. Laszolo (Kosmos Foto), requisição n.º 2176.
532\$500 — á Estrada de Ferro Sorocabana, requisição n.º 2174.
700\$000 — a Vasone Junior e Cia., requisição n.º 2183.

95\$000 — ao bacharel Geraldo de Queiroz Ferreira, pela collectoria de Pindamonhangaba, aviso n.º 13940.

320\$000 — ao bacharel Oscar Martins de Mello, pela collectoria de Itararé, requisição n.º 2170.

15\$200 — á Cia. Estrada de Ferro do Dourado, requisição n.º 2171.

18\$000 — á Cia. Estrada de Ferro do Dourado, requisição n.º 2172.
2:495\$000 — aos Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S/A., requisição n.º 2184.

3:645\$900 — á Drogasil, Ltda., requisição n.º 2177.

1:103\$800 — a Cardamone e Cia., requisição n.º 2180.

13:321\$800 — a Gaetano Donabella e Cia., requisição n.º 2181.

3:130\$800 — a Isnard e Filhos Ltda, requisição n.º 2182.

2:166\$000 — a Fratelli del Guerra, requisição n.º 2179.

6:306\$000 — a Rotschild e Cia. (Typographia Brasil), requisição n.º 2178.

Notas de empenho:
Foram encaminhadas á Directoria Geral da Despesa as seguintes notas de empenho:

Ns. 334 e 338, da Penitenciaria do Estado, na importancia de rs. 1:057\$000, officio n.º 13230.

Ns. 321 e 331, da Penitenciaria do Estado, na importancia de ... 14:430\$700, officio n.º 13219.

N. 325, da Penitenciaria do Estado, na importancia de 2:130\$800, officio n.º 12985.

N. 326, da Penitenciaria do Estado, na importancia de 44\$000, officio n.º 13.220.

N. 156, desta Secretaria, na importancia de 6:217\$500, officio n.º 14012.

N. 82, do Abrigo Provisorio de Menores, na importancia de ... 8:268\$000, officio n.º 13599.

N. 370, da Penitenciaria do Estado, na importancia de ... 1:872\$900, officio n.º 13.730.

N. 363, da Penitenciaria do Estado, na importancia de 150\$000, officio n.º 13.731.

N. 368, da Penitenciaria do Estado, na importancia de ... 1:375\$900, officio n.º 13.734.

N. 365, da Penitenciaria do Estado, na importancia de 190\$000, officio n.º 13.732.

Ns. 116, 117 e 118, da Imprensa Official do Estado, na importancia de 25:649\$900, officio n.º 14016.

N. 77, do Reformatorio Modelo, na importancia de 797\$200, officio n.º 13.888.

N. 375, da Penitenciaria do Estado, na importancia de 7:409\$900, officio n.º 13.839.

Ns. 364 e 367, da Penitenciaria do Estado, na importancia de rs. 2:346\$100, officio n.º 14.011.

Ns. 146 e 147, do Departamento Estadual do Trabalho, na importancia de 1:043\$000, officio n.º ... 13.836.

N. 154, desta Secretaria, na importancia de 2:006\$000, officio n.º 13546.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE EM 8 DE JULHO DE 1937

Comunicações á Secretaria da Fazenda:

que o exmo. sr. Procurador Geral do Estado concedeu ao promotor publico, em commissão, da comarca de Cananéa, bacharel Osorio de Sant'Anna Ferreira, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude;

que, a 21 de junho ultimo, o medico interino da Penitenciaria do Estado, dr. Christiano Carlos de Souza, entrou no gozo das férias correspondentes ao corrente exercicio, tendo o exmo. sr. Secretario designado o dr. Argemiro Losacco, para substituí-lo durante o seu impedimento;

que, a 22 de junho ultimo, o guarda de 1.ª classe da Penitenciaria do Estado, sr. Eugenio Fonseca, entrou no gozo das férias correspondentes ao corrente exercicio; que, no periodo decorrido de 1.º a 19 de junho ultimo, o escriptuario do quadro do Consultorio Juridico do Departamento de Assistencia Social, sr. Walter Dantas Ribeiro, esteve em gozo das férias correspondentes ao corrente exercicio;

que, a 28 de junho ultimo, o medico interno da Penitenciaria do Estado, dr. Aristides Galvão Guimarães, entrou no gozo das férias correspondentes ao corrente exercicio;

que, a 1.º do corrente mez, o juiz substituto do 9.º districto judicial, bacharel Pedro Barbosa Pereira, entrou no gozo das férias que lhe foram concedidas pelo exmo. sr. Presidente da Corte de Appellação; que, a 1.º de junho ultimo, o bacharel Arthur Pinto Lima reassumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Iguape, do qual se achava afastado por motivo de licença;

que, a 1.º do corrente mez, o juiz de direito da 1.ª vara cível da comarca da Capital, bacharel Oswaldo Pinto do Amaral, entrou no gozo das férias que lhe foram concedidas pelo exmo. sr. Presidente da Corte de Appellação;

que a escripturaria-dactylographa da Procuradoria Judicial do Estado, d. Maria da Conceição Rodrigues, foi autorizada a gosar das férias não utilizadas em 1936, no total de 6 dias;

que o encarregado do archivo da Procuradoria Judicial do Estado sr. Francisco Neves Junior, foi autorizado a gosar das férias não utilizadas em 1936, no total de 13 dias;

que, a 24 de junho ultimo, a commissaria de vigilancia do Commissariado de Menores, d. Zenith Pinheiro Machado de Almeida, entrou no gozo das férias que lhe foram concedidas;

que, a 1.º do corrente mez, o promotor publico, em commissão, da comarca de Dois Corregos, bacharel Hamilton Dragomiroff Franco, entrou no gozo das férias correspondentes ao anno de 1936

bem como das do corrente exercicio, que lhe foram concedidas pelo exmo. sr. Procurador Geral do Estado.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JULHO DE 1937

Despachos do sr. Director Geral:
Do sr. João Evangelista Franco, investigador social, contractado do Instituto de Pesquisas Juvenis, sobre férias. — Deferido.
Do sr. Isaac Tiburcio Valeriano, mestre de culturas, nomeado, da Escola de Reforma de Mogy-Mirim, sobre férias. — Deferido.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JULHO DE 1937

Consultas das Prefeituras e Camaras Municipaes.

Consulta um Prefeito Municipal si os prédios e terrenos cujas frentes se encontram na linha limitrophe entre a zona urbana e rural, estão sujeitos aos impostos predial e territorial urbano.

RESPONDE O D. M.:

Atendendo a que os terrenos e prédios nas condições expostas na consulta, isto é, com frente para o perimetro urbano, são, geralmente, servidos por melhoramentos taes como: iluminação publica, exgotos, abastecimento de agua, calçamento e guias para passeio, característicos da zona urbana, justo e que taes immoveis estejam sujeitos aos impostos predial e territorial urbano.

Si a lei municipal que fixou os limites do perimetro urbano da cidade, não previu esta situação, deverá a Camara fazel-o, votando uma lei, na qual deverá ficar estabelecido que:

— "ficam incluídos na zona urbana os prédios e terrenos com frente ou lado para as ruas que a formam e situados no lado que limita com a zona rural.

— os terrenos acima referidos serão considerados, para o effeito dos impostos cobrados sobre immoveis urbanos, com a profundidade de ... metros".

Assim ficará perfeitamente resolvida a questão.

Consulta um Prefeito Municipal si a relação de que trata o art. 67 da Lei Organica dos Municipios, é exigível apenas quando o pagamento effectuado a determinada pessoa exceda de 1:200\$000, ou quando o total da despesa de determinada verba exceda essa quantia, ainda que, individualmente, a despesa seja inferior áquella importancia.

RESPONDE O D. M.:

O citado artigo resa:

"Os balancetes trimestraes serão enviados á Camara, até o dia 10